



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2000

Que concede aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, aumento salarial de 11,00 % (onze por cento), calculado sobre o vencimento do mês de Abril de 2000.

Art.2º - O aumento a que se refere o artigo anterior, vigorará a partir de 01/05/2000.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01/05/2000, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2000.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL